

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA EDIÇÃO DE LIVROS E CD'S, QUE,
ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E A EMPRESA SEMEAR
EDITORA GRÁFICA LTDA.**

PROCESSO Nº 00023.000418/2010-39

CONTRATO Nº 05/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Coordenador do Comitê Gestor do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação – PRO-REG, Senhor **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 352.446.230-87, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 207, de 22/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 25/05/2009, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SEMEAR EDITORA GRÁFICA LTDA**, CNPJ nº 09.108.276/0001-62, com sede no SIG SUL, Quadra 8, Lote 2318-C, Brasília/DF, CEP: 70.610-480, telefone nº (61) 3344-2400, neste ato representada pela Senhora **LARA ZAGO MARQUES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.210.284. – .SSP/DF, e do CPF nº 000.982.441-32, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato com fundamento no disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante consta do Processo nº 00023.000418/2010-39, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

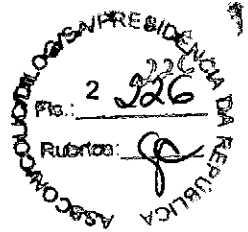
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço para edição de exemplares de livro, sobre o tema Regulação, e edição de exemplares de CD's, com label, do conteúdo dos livros e anexos, conforme especificações constantes de seu Anexo (Termo de Referência).

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Contrato o Convite nº 03/2010-BID, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Diagramar o material no layout especificado.
- 2) Fazer o tratamento necessário para que gráficos, tabelas e fotos sejam incluídos no trabalho.
- 3) Submeter a "prova" do material diagramado à apreciação e aprovação da **CONTRATANTE**.

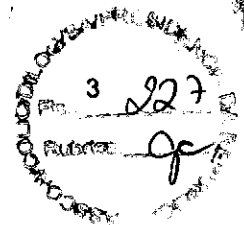


- 4) Fazer o fotolito e apresentar à **CONTRATANTE** a "prova de prelo" da capa e heliográfica do miolo, após a aprovação.
- 5) Apresentar, novamente, o material à **CONTRATANTE** para aprovação final.
- 6) Executar a impressão da publicação na quantidade especificada.
- 7) Entregar o estoque de livros na **CONTRATANTE**.
- 8) Acatar todas instruções da Coordenação Técnica do PRO-REG, facilitando a ampla ação desta, atendendo, prontamente, a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.
- 9) Atender, imediatamente, aos chamados da **CONTRATANTE**.
- 10) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus a **CONTRATANTE**, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, a critério da Coordenação da **CONTRATANTE**.
- 11) Executar os serviços por meio de funcionários especializados/qualificados.
- 12) Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas a este Contrato, bem como definir junto a **CONTRATANTE** a política de execução.
- 13) Adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou re-direcionamento de ações, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.
- 14) Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou a **CONTRATANTE**, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique, realmente, comprovada a responsabilidade.
- 15) Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto a **CONTRATANTE**.
- 16) Cumprir, rigorosamente, todas as estipulações constantes neste Contrato.
 - 16.1) O descumprimento poderá implicar na glosa do pagamento referente ao item/serviço em desacordo com o estabelecido.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Apresentar o *layout* da publicação.
- 2) Identificar os assuntos e elaborar o material que irá compor a publicação.



- 3) Encaminhar o material em formato Word.
- 4) Apresentar as logomarcas e as cores que deverão constar na publicação.
- 5) Aprovar a versão diagramada.
- 6) Fiscalizar a prestação do serviço, objeto deste Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer, desfazer e/ou refazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com o especificado neste Contrato.
- 7) Notificar a **CONTRATADA** da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços.
- 8) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.
- 9) Autorizar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

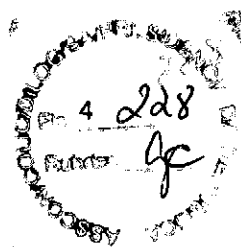
A fiscalização e gerenciamento dos serviços serão exercidos por representante, previamente, designado pelo Projeto 1811/OC-BR, neste ato denominado gestor e fiscal deste Contrato.

Subcláusula Única - A fiscalização não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, em 2 (duas) parcelas de acordo com o item 9 do Anexo (Termo de Referência) deste Contrato, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
A) 1.000 (MIL) EXEMPLARES DE LIVRO, EM DOIS VOLUMES, CONTENDO 600 PÁGINAS POR EXEMPLAR DE CADA VOLUME (1200 PÁGINAS NO TOTAL); FORMATO: 160 MM X 228 MM. (FORMATO FECHADO); CAPA: COR - 4/0, EM PAPEL SUPREMO 240 OU 250 G/M ² , PLASTIFICADA EM BOPP FOSCO; MIOLO: COR 1/1 COR EM PAPEL APERGAMINHADO 75G/M ² ; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA, COSTURA E COLA.	88.100,00
B) 1.000 (MIL) EXEMPLARES DE CDS, COM LABEL, DO CONTEÚDO DOS LIVROS E ANEXOS.	



Subcláusula Primeira – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES** deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará a execução dos serviços/fornecimento dos materiais e liberará para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

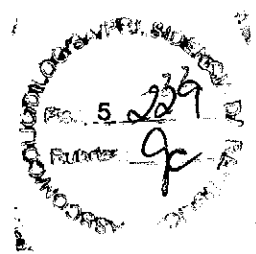
Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

J
P
Berm



Subcláusula Oitava – Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Nona - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irrevogável, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais)**, correrão à conta da UG: 110285; PTRES: 000952; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.



- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.
- 6) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 02 (dois) anos.
- 7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado do documento hábil de cobrança correspondente ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

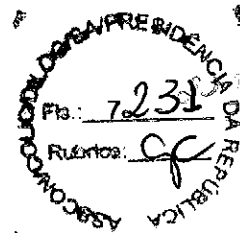
Subcláusula Sexta - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

1

16/03/2011



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO


A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

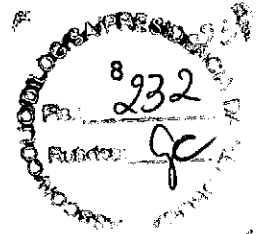
As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2010.


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Coordenador do PROREG
Presidência da República


LARA ZAGO MARQUES
Semear Editora Gráfica Ltda



ANEXO

CONTRATO Nº 05/2010

PROCESSO Nº 000023.000418/2010-39

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR Nº 10/2010

EDIÇÃO DE LIVROS E CD'S

1) OBJETO

Contratação de empresa ou instituição para: (i) edição de 1.000 (mil) exemplares de livro, em dois volumes, sobre o tema **Regulação**; (ii) edição de 1.000 (mil) exemplares de CDs, com label, do conteúdo dos livros e anexos.

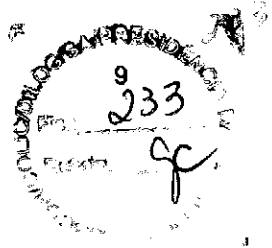
2) JUSTIFICATIVAS

2.1) Finalidades do Programa

2.1.1) O Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação (PRO-REG), instituído pelo Governo Federal pelo Decreto nº 6.062, de 16 de março de 2007, tem por finalidade contribuir para a melhoria do sistema regulatório nacional, por meio: (i) da coordenação das ações entre as instituições que participam do processo regulatório; (ii) do fortalecimento dos mecanismos de prestação de contas; (iii) do fortalecimento da participação e monitoramento da regulação pela sociedade civil; (iv) do treinamento e capacitação dos servidores da Administração Pública, bem como das organizações da sociedade civil que atuam no controle da qualidade da regulação; e (v) da implementação de mecanismos e instrumentos que proporcionem a melhoria da qualidade da regulação de mercados.

2.1.2) O contrato de empréstimo que oferece apoio técnico e financeiro ao PRO-REG, assinado entre o Governo Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, prevê, entre outras medidas, a edição de livros que auxiliem na capacitação sobre o tema **Regulação**.

2.1.3) A ação prevista neste termo visa contribuir para a difusão e aprofundamento da temática de regulação no Brasil, haja vista o reduzido número de livros que abordam o tema, especialmente com o foco em gestão. Ademais, os livros servirão para divulgar os estudos realizados pelas consultorias contratadas pelo Programa e que tratam de temas importantes para o aprimoramento e fortalecimento institucional do sistema regulatório brasileiro.



2.1.4) Como já mencionado no parágrafo anterior, a publicação em questão será composta por estudos produzidos pelos consultores, nacionais e internacionais, contratados pelo PRO-REG em 2008 e 2009. A obra será dividida em dois volumes. No primeiro, serão tratados os temas Análise do Impacto Regulatório (AIR), Órgão de Supervisão Regulatória e Rede da Regulação. No outro volume, serão abordados temas como Processo Seleção de Diretores das agências reguladoras, Ouvidorias das agências reguladoras e adequações na tabela do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor para distinguir reclamações feitas a produtos e serviços regulados dos não-regulados. Os conteúdos a serem inseridos no livro estão estruturados de modo a apresentar uma discussão da experiência internacional em cada temática, realizar o cotejo dessas experiências com a realidade brasileira e propor um desenho de implantação adequado ao contexto do país. Ademais, buscou-se apresentar e confrontar visões do tema sob a ótica das agências responsáveis pela regulação, dos ministérios setoriais responsáveis pela formulação das políticas públicas em cada setor e do consumidor.

2.1.5) Espera-se, pois, que a edição do livro contribua para o aperfeiçoamento do sistema regulatório nacional, seja disponibilizando discussões qualificadas e aprofundadas sobre a temática, seja contribuindo para a melhor capacitação dos servidores envolvidos no processo regulatório e membros de instituições da sociedade civil dedicados à defesa do consumidor.

2.2) Da Contratação

A contratação dar-se-á em conformidade com as diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (GN 2350-7) e com o art. 42, 5º da Lei nº 8.666/93.

3) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1) Diagramação, arte, revisão ortográfica, finalização e impressão do livro em referência:

A Contratada deverá produzir 1.000 (mil) exemplares de livro, em dois volumes, composto por estudos produzidos pelos consultores contratados pelo PRO-REG, no ano de 2008 e 2009, sobre o tema Regulação.

3.2) Material de impressão e acabamento:

Formato: 160 mm x 228 mm. (formato fechado);
Capa: cor - 4/0, em papel Supremo 240 ou 250 g/m², plastificada em BOPP fosco;
Miolo: cor 1/1 cor em papel apergaminhado 75g/m²;
Acabamento: lombada quadrada, costura e cola;
Número de páginas de cada volume: aproximadamente 600 páginas. Total de 1200 páginas;
Tiragem: 1.000 (mil) exemplares – durante o período contratado.

3.3) A Contratada deverá providenciar o cadastramento do livro no ISBN.



3.4) A Contratada deverá gravar 1.000(mil) CDs com o conteúdo dos livros e os anexos (estes estarão contidos apenas em mídia eletrônica) bem como providenciar a impressão de label para os 1.000 CDs. As mídias eletrônicas acompanharão os livros.

LIVRO	VALOR ESTIMADO
1.000 (MIL) EXEMPLARES DE LIVRO, EM DOIS VOLUMES, CONTENDO 600 PÁGINAS POR EXEMPLAR DE CADA VOLUME (1200 PÁGINAS NO TOTAL); FORMATO: 160 MM X 228 MM. (FORMATO FECHADO); CAPA: COR - 4/0, EM PAPEL SUPREMO 240 OU 250 G/M ² , PLASTIFICADA EM BOPP FOSCO; MIOLO: COR 1/1 COR EM PAPEL APERGAMINHADO 75G/M ² ; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA, COSTURA E COLA.	R\$ 88.100,00
1.000 (MIL) EXEMPLARES DE CDS, COM LABEL, DO CONTEÚDO DOS LIVROS E ANEXOS.	

4) DAS OBRIGAÇÕES

4.1) São obrigações da Contratada:

- 4.1.1) Diagramar o material no layout especificado.
- 4.1.2) Fazer o tratamento necessário para que gráficos, tabelas e fotos sejam incluídos no trabalho.
- 4.1.3) Submeter a "prova" do material diagramado à apreciação e aprovação da Casa Civil da Presidência da República.
- 4.1.4) Após a aprovação, fazer o fotolito e apresentar à Casa Civil da Presidência da República a "prova de prelo" da capa e heliográfica do miolo.
- 4.1.5) Apresentar, novamente, o material à Casa Civil da Presidência da República para aprovação final.
- 4.1.6) Executar a impressão da Publicação na quantidade especificada.
- 4.1.7) Entregar o estoque de livros na Casa Civil da Presidência da República.
- 4.1.8) Acatar a todas as instruções da Coordenação Técnica do PRO-REG, facilitando a ampla ação desta, atendendo, prontamente, a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.
- 4.1.9) Atender, imediatamente, aos chamados do CONTRATANTE.
- 4.1.10) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus ao CONTRATANTE, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução, a critério da Coordenação do CONTRATANTE.
- 4.1.11) Executar os serviços por meio de funcionários especializados/qualificados.
- 4.1.12) Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas a este Termo, bem como definir junto ao CONTRATANTE a política de execução.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



4.1.13) Adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação do CONTRATANTE.

4.1.14) Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio CONTRATANTE, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique, realmente, comprovada a responsabilidade.

4.1.15) Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto ao CONTRATANTE.

4.1.16) Cumprir, rigorosamente, todas as estipulações constantes deste Termo de Referência. O descumprimento poderá implicar na glosa do pagamento referente ao item/serviço em desacordo com o estabelecido.

5) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1) Na dinâmica das atividades para a concretização do livro, caberá ao CONTRATANTE:

5.1.1) Apresentar o *layout* da Publicação.

5.1.2) Identificar os assuntos e elaborar o material que irá compor a Publicação.

5.1.3) Encaminhar o material em formato Word.

5.1.4) Apresentar as logomarcas e as cores que deverão constar na Publicação.

5.1.5) Aprovar a versão diagramada.

5.1.6) Fiscalizar a prestação do serviço, objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer, desfazer e/ou refazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

5.1.7) Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços.

5.1.8) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.

5.1.9) Autorizar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais



7) DA FISCALIZAÇÃO

7.1) A fiscalização e gerenciamento dos serviços serão exercidos por representante previamente designado pelo Projeto 1811/OC-BR, neste ato denominado gestor e fiscal do contrato.

7.2) A fiscalização não inclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8) CUSTOS

O custo total estimado do serviço é de R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais).

9) PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas parcelas iguais, sendo a primeira no ato de assinatura do contrato e a outra com a entrega de todos os livros e CDs contratados.

10) PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

O produto deverá ser entregue em até 75 dias após a assinatura do contrato.

Brasília, 1º de setembro de 2010.


JADIR DIAS PROENÇA
Coordenador Técnico do PRO-REG